

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 278

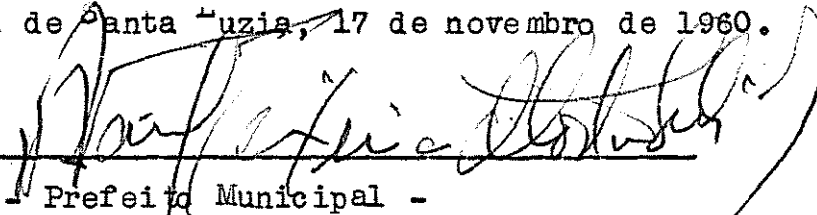
Altera o Art. 1º da Lei n. 237, de 3 de março de 1959.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A pena de água estabelecida no Código Tributário de 26 de Outubro de 1951 e modificado pelo Art. 1º da Lei n. 237, de 3 de março de 1959, passa a ser de Cr\$120,00 (cento e vinte cruzeiros) mensais ou Cr\$1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) anuais, observadas as condições da legislação própria.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no exercício de 1961, data em que for inaugurado o novo serviço de abastecimento de água.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 17 de novembro de 1960.

  
- Prefeito Municipal -

  
- Secretário -